



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2022

"Inclui meta no Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 361.520,00 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado e incluído na Lei Municipal nº 1.542/2021 (Plano Plurianual PPA exercícios de 2022/2025), na Lei Municipal nº 1.550/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022), e Lei Municipal nº 1.559/2021 (Lei Orçamentária - LOA 2022), a seguinte meta:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010120 Saúde e Bem Estar

103010120.2.092000 Implantação, Manutenção e Modernização das Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 4294 Construções ou Ampliações

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04124 Controle Interno

041240114 Administração da Unidade

041240114.2.126000 Manutenção do Sistema de Controle Interno

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 1 Recurso Livre



Prefeitura de **NOVA ROMA** DO SUL

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento corrente, créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 361.520,00 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

103010120.2.092000 Implantação, Manutenção e Modernização das Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (2882) R\$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 4294 Construções ou Ampliações

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

041240114.2.126000 Manutenção do Sistema de Controle Interno

3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (2885) R\$ 11.520,00

Fonte de Recurso: 1 Recurso Livre

Art. 3º. Servirão como recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo 2º da presente Lei:

I. Superávit do Exercício Anterior:

Fonte de Recurso: 4294 Construções ou Ampliações R\$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 1 Recurso Livre R\$ 11.520,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 06 de janeiro de 2022.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
NOVA ROMA
DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.564/2022 que "Inclui meta no Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022, bem como autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 361.520,00 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais)."**

Os Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas, ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica na rubrica da Saúde.

Tais valores dizem respeito ao recebimento de uma emenda pelo Estado a que deve ser destinado à ampliação da UBS, e também para adequação do jetom dos membros do Controle Interno porque assim foi uma exigência de adequação pelo Tribunal de Contas do nosso Estado.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei a fim de que sejam alteradas as Leis Orçamentárias vigentes, com a devida inclusão de metas, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais no orçamento corrente, e, por conseguinte, a destinação de despesa.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando a decorrente aprovação.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL (RS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br